



PROCESSO Nº 12.976/2023-PMM.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 46/2023-CPL/PMM.

TIPO: Menor Preço por Lote.

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de pontos eletrônicos com suporte técnico (manutenção) dos equipamentos e da licença, incluída licença de uso, implantação, ativação, instalação, treinamento, garantia de funcionamento, para controle dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá – SMS e unidades vinculadas.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

RECURSOS: Erários municipal e federal.

PARECER Nº 570/2023-CONGEM

1. INTRODUÇÃO

Vieram os autos para análise do Procedimento Licitatório constante no **Processo nº 12.976/2023-PMM**, na modalidade **Pregão Eletrônico (SRP) nº 46/2023-CPL/PMM**, do tipo **Menor Preço por Lote**, requisitado pela **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, tendo por objeto o *registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de pontos eletrônicos com suporte técnico (manutenção) dos equipamentos e da licença, incluída licença de uso, implantação, ativação, instalação, treinamento, garantia de funcionamento, para controle dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá – SMS e unidades vinculadas*, sendo instruído pela requisitante e pela Coordenação Permanente de Licitação - CPL/PMM, conforme especificações técnicas constantes no edital e seus anexos e outros documentos.

Desta forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precederam a realização do pregão foram dotados de legalidade, respeitando os demais princípios da Administração Pública.

Além disso, visa avaliar a proposta vencedora e sua conformidade com os preceitos do edital, das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e dispositivos jurídicos pertinentes, com ênfase nos parâmetros fiscal e trabalhista e de demonstrações contábeis, para comprovação da regularidade e exequibilidade de futuras contratações.



O processo em epígrafe encontra-se autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação 549 (quinhentos e quarenta e nove) laudas, reunidas em 03 (três) volumes.

Passemos à análise.

2. DA FASE INTERNA

Preceitua o *caput* do artigo 38 da Lei nº 8.666/1993 que os processos administrativos referentes a procedimentos de licitação deverão ser autuados, protocolados e numerados, bem como conter rubricas com a indicação do(s) objeto(s), orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação da comissão ou servidores responsáveis, termo de compromisso, justificativa para aquisição, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação.

No que diz respeito à fase interna do **Processo Administrativo nº 12.976/2023-PMM**, constatamos que foram atendidas as exigências legais acima aduzidas, sendo possível atestar que o processo foi devidamente autuado e instruído com a documentação necessária para tal fase, de acordo com os itens expostos a seguir.

2.1 Das Justificativas, Autorizações e Termo de Compromisso

Depreende-se dos autos que a demanda pelo objeto foi sinalizada internamente por meio do Memorando nº 184/2023-DRH/SMS (fls. 02-05), no qual a Diretora de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde, Sra. Michelle Farias Melo, externa a necessidade do objeto.

Por conseguinte, a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Monica Borchart Nicolau, autorizou o início dos trabalhos procedimentais para realização do certame e eventuais aquisições por meio de Termo que consta à fl. 21.

A requisitante justificou a necessidade do objeto (fl. 23-24), e decorre da indispensabilidade do controle da jornada de trabalho dos servidores, bem como a eficiência gerada com a supervisão eletrônica das horas trabalhadas, minimizando os riscos de falhas, comuns no controle manual.

Instrui o procedimento a Justificativa para o Registro de Preço (fls. 30-31), com fulcro no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado no âmbito federal pelo Decreto nº 7.892/2013, e na esfera municipal pelo Decreto nº 44/2018, que dispõem sobre as premissas para que a Administração Pública adote tal modelagem de licitação em suas aquisições/contratações. Nesta senda, a SMS evidencia conveniência na contratação conforme os incisos I e IV do artigo 3º das normas supracitada, uma vez não ser possível mensurar com antecedência os quantitativos a serem solicitados e a frequência, de



modo que a contratação por registro de preços se torna a mais adequada.

Presente no bojo processual Justificativa de Consonância com o Planejamento Estratégico (fls. 25-27), em que a SMS informa a necessidade de contratação do objeto, por ser um investimento de suma importância para o cumprimento das metas estabelecidas pela Administração Municipal, como parte do processo de desenvolvimento da cidade e estando em acordo com o Plano Plurianual (PPA) do quadriênio vigente.

Justificativa grupo (fl. 28-29) consubstanciada na similaridade dos itens que compõe o objeto e a interrelação entre os serviços, evitando assim atrasos na execução.

Conclusos os procedimentos internos no âmbito da requisitante, consta dos autos a solicitação de abertura de procedimento licitatório à Coordenação Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Marabá (CPL/PMM), protocolada em 06/06/2023, por meio do Memorando nº 246/2023Compras/SMS (fl. 01), dispondo as informações necessárias para o início dos tramites processuais de registro de preços.

2.2 Da Documentação Técnica

Em atendimento ao art. 3º, IV do Decreto nº 10.024/2019, a SMS contemplou os autos com o Estudo Técnico Preliminar¹ (fls. 06-20), delineando a melhor solução por meio de parâmetros como a necessidade da contratação, estimativas, levantamento de mercado, descrição da solução, resultados pretendidos, gerenciamento de riscos e outros.

Consta dos autos o Termo de Referência (fls. 164-183, vol. I) no qual foram pormenorizadas cláusulas necessárias à execução do certame e aquisição do objeto, tais como justificativa, obrigações da contratada e da contratante, controle e fiscalização da execução, pagamento, sanções administrativas, período de execução, entre outros parâmetros, bem como anexo descritivo dos itens (fls. 184-187, vol. I).

In casu, para melhor expressar a média de valores praticados no mercado e para aferição da vantajosidade, a pesquisa preliminar de preços utilizou como referência dados buscados na ferramenta on-line Banco de Preços², consolidados em Relatório de Cotação (fls. 34-140, vol. I).

Com os valores amealhados, foi gerada a Planilha Média de Preços (fls. 141-142, vol. I), a qual serviu de base para confecção do Anexo II do edital (fls. 322-324, vol. II), indicando os itens e suas

¹ Documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência.

² Banco de Preços® – Sistema pago utilizado pela Administração Municipal para auxiliar na pesquisa de preços. Esta ferramenta disponibiliza analiticamente informações detalhadas das aquisições públicas, permitindo a pesquisa de preços médios por produto ou serviço pretendido.



descrições, as unidades e quantidades, o tipo de participação por porte empresarial, bem como os preços estimados, unitários e totais, resultando no **valor total estimado do objeto do certame em R\$ 606.529,95** (seiscentos e seis mil, quinhentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos). Impende-nos destacar que o objeto do Pregão é composto por 27 (vinte e sete) itens, agrupados em um único lote.

A intenção de dispêndio com o objeto foi oficializada por meio das Solicitações de Despesa de nº 20230324005 (fls. 188-190, vol. I).

Constam dos autos cópias: da Lei nº 17.761/2017 (fls. 195-197, vol. I) e Lei nº 17.767/2017 (fls. 192-194, vol. I), que dispõem sobre a organização da estrutura administrativa do poder executivo municipal; da Portaria nº 929/2023-GP, que nomeia a Sra. Monica Borchart Nicolau como Secretária Municipal de Saúde - Interina (fl. 191, vol. I); e Portarias nº 1.008/2022-GP com respectiva publicação (fls. 199, vol. I e fl. 203, vol. II), que designa os membros a compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Marabá – CPL/PMM. Observa-se ainda, os atos de designação e aquiescência do pregoeiro e equipe de apoio, sendo indicada a Sr. Maurício Carvalho Castelo Branco a presidir o certame (fls. 204-205, vol. II).

Pelo exposto nos itens 2.1 e 2.2 deste parecer, constatamos atendimento ao disposto no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, no que tange à observância de procedimentos a serem tomados na fase preparatória do pregão.

2.3 Da Dotação Orçamentária

Consta dos autos Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (fl. 22), subscrita pela titular da SMS, na condição de ordenadora de despesas do Fundo Municipal de Saúde - FMS, onde afirma que a contratação do objeto não comprometerá o orçamento de 2023, além de estar em consonância com a Lei Orçamentária Anual (LOA), tendo compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com o Plano Plurianual (PPA).

A despeito de na licitação para registro de preços ser dispensada a indicação de dotação orçamentária - sendo esta exigida somente para a formalização de contrato(s), verificamos nos autos o espelho do saldo das dotações destinadas ao FMS para o ano de 2023 (fls. 148-160, vol. I), bem como o Parecer Orçamentário nº 394/2023-SEPLAN (fl. 161-162, vol. I), referente ao exercício financeiro citado, indicando que as despesas correrão pelas seguintes rubricas:

061201.10.122.0001.2.045 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde;
061201.10.301.0012.2.047 – Programa de Atenção Básica de Saúde – PAB;
061201.10.302.0012.2.054 – Serviço de Atendimento Móvel Urgente – SAMU 192;
061201.10.302.0012.2.055 – Atenção Média e Alta Complexidade – MAC/SIH/CAPSi;



061201.10.305.0012.2.050 – Atenção Vigilância e Saúde Epidemiológica;
Elemento de Despesa:
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Subelemento:
3.3.90.30.03 – Material de Processamento de Dados
3.3.90.30.17 – Suprimentos de Informática
3.3.90.30.26 – Material Elétrico;
3.3.90.30.29 – Material para áudio, vídeo e fotos
Elemento de Despesa
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Subelemento
3.3.90.52.30- Máquinas e equipamentos energéticos
4.4.90.52.35 – Equipamentos de Processamento de Dados
4.4.90.52.99 – outros Materiais permanentes
Elemento de Despesa:
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Subelemento:
3.3.90.39.94 – Aquisição ode software
3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Da análise orçamentária, conforme as dotações e elementos de despesa indicados, observamos haver compatibilização entre o gasto pretendido com as eventuais contratações e o valor consignado para tal no orçamento do FMS, uma vez que o saldo somado para os elementos citados compreende valor suficiente para cobertura do montante estimado.

2.4 Da Análise Jurídica

No que tange à escolha da modalidade licitatória e ao aspecto jurídico e formal da minuta do edital (fls. 206--237, vol. II), da Ata de Registro de Preços – ARP (fls. 253-254, vol. II) e do Contrato (fls. 255-265, vol. II), a Procuradoria Geral do Município manifestou-se nos autos em 15/06/2023, por meio do Parecer/2023-PROGEM (fls. 268-272, 273-277/cópia, vol. II), atestando a legalidade dos atos praticados até o momento de sua análise e posicionando-se favoravelmente ao prosseguimento do feito.

Atendidas, assim, as disposições contidas no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993.

2.5 Do Edital

O Edital do Pregão Eletrônico nº 46/2023-CLP/PMM (fls. 278-337, vol. II) se apresenta devidamente datado e assinado no dia 20/06/2023, estando acompanhado de seus anexos, e se encontra assinado, bem como rubricado em sua totalidade pela autoridade que o expediu, em conformidade ao disposto no artigo 40, §1º da Lei 8.666/1993.



Dentre as informações pertinentes, destacamos que consta em tal instrumento a data de abertura da sessão pública para dia **04 de julho de 2023**, às 09:00 horas (horário de Brasília-DF), via internet, no Portal de Compras Governamentais do Governo Federal (ComprasNet).

3. DA FASE EXTERNA

Essa fase é assim chamada porque representa o momento em que o procedimento licitatório deixa o âmbito interno da Administração e passa a provocar efeitos no meio social.

No que concerne à fase externa do **Pregão Eletrônico (SRP) nº 46/2023-CPL/PMM**, observamos que foram atendidas as exigências preconizadas pela legislação pertinente, uma vez que houve a devida publicidade de atos da fase de planejamento e a divulgação do certame, as empresas licitantes respeitaram os prazos estipulados pelo edital e a sessão do Pregão ocorreu dentro da normalidade desejada, de acordo com os tópicos explanados a seguir.

3.1 Da Divulgação do Certame (Publicidade)

A fase externa da licitação inicia-se com a publicação do instrumento convocatório para dar conhecimento às possíveis empresas interessadas, concedendo-as tempo hábil para confecção de propostas e reunião das condições de participação na disputa.

A Administração Municipal providenciou a divulgação do certame por meios oficiais, conforme se comprova pelas publicações a seguir relacionadas na Tabela 1:

MEIO DE PUBLICAÇÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO	DATA ANUNCIADA PARA O CERTAME	OBSERVAÇÕES
Comprasnet	21/06/2023	04/07/2023	Aviso de Licitação (fl. 347)
Diário Oficial da União – DOU nº 116	21/06/2023	04/07/2023	Aviso de Licitação (fl. 348)
Diário Oficial do Estado do Pará – IOEPA, nº 35.443	21/06/2023	04/07/2023	Aviso de Licitação (fl. 349)
Jornal Amazônia	21/06/2023	04/07/2023	Aviso de Licitação (fl. 350)
Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará - FAMEP nº 3272	21/06/2023	04/07/2023	Aviso de Licitação (fl. 351)
Portal dos Jurisdicionados TCM-PA			Resumo de Licitação (fls. 353-358)
Portal da Transparência PMM/PA			Resumo da Licitação (fls. 359-361)

Tabela 1 - Lista de publicações do aviso de licitação do Pregão Eletrônico (SRP) nº 46/2023-CPL/PMM, Processo nº 12.976/2023-PMM.

Da análise dos autos, verifica-se que a data de efetivação dos atos satisfaz ao intervalo mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a última data de disponibilização do edital e aviso de licitação em meio oficial, e a data designada para a realização da sessão de abertura do certame, em conformidade às disposições contidas no caput do art. 20 c/c art. 25 do Decreto nº 10.024/2019, regulamentador do Pregão em sua



forma Eletrônica.

Observa-se que após a publicação foram solicitados, via e-mail, pedidos de esclarecimentos ao edital, o quais foram prontamente respondidos pela Administração, ocorrendo a juntada dos atos no portal ComprasNet (fls. 363-399, vol. III), de modo que nenhum resultou em alteração do instrumento convocatório.

3.2 Da Sessão do Pregão Eletrônico

Conforme Ata da Sessão do **Pregão Eletrônico (SRP) nº 46/2023-CPL/PMM** (fls. 510-547, vol. III), em **04/07/2023**, às 09h, o Pregoeiro da Coordenação Permanente de Licitação – CPL/PMM reuniu-se com a equipe de apoio e deu início ao ato público *on-line* para a participação de empresas interessadas na licitação para o *registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de pontos eletrônicos com suporte técnico (manutenção) dos equipamentos e da licença, incluída licença de uso, implantação, ativação, instalação, treinamento, garantia de funcionamento, para controle dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá – SMS e unidades vinculadas.*

Depreende-se de tal Ata, bem como do documento Declarações (fl. 509, vol. III), que 05 (cinco) empresas participaram do certame.

A abertura se deu com a divulgação das propostas comerciais previamente apresentadas pelas interessadas no sistema eletrônico de licitações públicas (ComprasNet), as quais foram submetidas a classificação. Na sequência, foi iniciada a fase competitiva (de lances) e de negociação com a pregoeira, sendo posteriormente julgadas as propostas e verificados os documentos de habilitação das empresas que ofereceram os menores preços para cada item licitado.

Dos atos praticados durante a sessão do pregão, foram obtidos os resultados por fornecedor (fl. 548, vol. III), que aponta como vencedora a empresa **ANALOGICATEC CONSULTORIA E ELETRÔNICA LTDA**, sendo esta arrematante do grupo único licitado pelo valor total de **R\$ 205.727,00** (duzentos e cinco mil, setecentos e vinte e sete reais).

Divulgado o resultado da sessão, foi concedido prazo recursal em atendimento ao disposto no art. 45, do Decreto nº 10.024/2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10h39 do dia 20 de setembro de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada.

4. DA PROPOSTA VENCEDORA

Da análise dos valores da proposta vencedora, muito embora a licitação tenha sido processada na forma “menor preço por lote”, este Controle Interno fez a conferência item a item e constatou-se que



os mesmos estão em conformidade com os constantes no Anexo II (Objeto) do edital, estando no máximo iguais ou inferiores aos preços de referência para todos os itens, conforme denotado na Tabela 2 adiante.

O referido rol contém os itens do Lote único do Pregão Eletrônico (SRP) nº 46/2023-CPL/PMM de forma sequencial, as unidades de aquisição, as quantidades previstas para cada item, os valores individuais e totais (estimados e arrematados) e o percentual de redução em relação aos valores estimados.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Unitário Arrematado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Total Arrematado (R\$)	Redução (%)
1	Abraçadeira	Unid.	100	3,65	3,50	365,00	350,00	4,11
2	Assistência técnica remota	Unid.	350	518,37	40,00	181.429,50	14.000,00	92,28
3	Balun	Par	10	99,92	35,00	999,20	350,00	64,97
4	Cabos	Metro	400	11,34	3,00	4.536,00	1.200,00	73,54
5	Cabos	Unid.	60	12,36	6,00	741,60	360,00	51,46
6	Câmera	Unid.	15	659,99	200,00	9.899,85	3.000,00	69,70
7	Condulet	Unid.	30	71,01	20,00	2.130,30	600,00	71,83
8	Conector	Unid.	30	12,07	12,00	362,10	360,00	0,58
9	HD externo	Unid.	15	2.421,55	590,00	36.323,25	8.850,00	75,64
10	DVR	Unid.	15	2.132,39	650,00	31.985,85	9.750,00	69,52
11	Eletroduto	Unid.	30	65,28	38,00	1.958,40	1.140,00	41,79
12	Fontes	Unid.	15	114,80	45,00	1.722,00	675,00	60,80
13	Licença de uso de software	Unid.	50	2.471,67	700,00	123.583,50	35.000,00	71,68
14	Licença de uso de software	Unid.	6	3.317,30	3.317,00	19.903,80	19.902,00	0,01
15	Manutenção software	Unid.	50	599,96	140,00	29.998,00	7.000,00	76,67
16	Manutenção software	par	50	798,26	500,00	39.913,00	25.000,00	37,36
17	Mão de obra	Unid.	10	601,22	200,00	6.012,20	2.000,00	66,73
18	Monitor	Unid.	15	1.255,84	650,00	18.837,60	9.750,00	48,24
19	Nobreak	Unid.	20	856,44	856,00	17.128,80	17.120,00	0,05
20	Nobreak	Unid.	30	859,99	190,00	25.799,70	5.700,00	77,91
21	Parafuso	Unid.	40	5,60	1,00	224,00	40,00	82,14
22	Plug	Unid.	15	25,34	12,00	380,10	180,00	52,64
23	Rack	Unid.	10	480,60	470,00	4.806,00	4.700,00	2,21
24	Relógio Eletrônico	Unid.	20	2.322,96	1.900,00	46.459,20	38.000,00	18,21
25	Tampas para condulet	Unid.	20	15,41	6,00	308,20	120,00	61,06
26	Tomada fêmea	Unid.	20	24,99	18,00	499,80	360,00	27,97
27	Uni duti	Unid.	20	11,15	11,00	223,00	220,00	1,35
TOTAL						606.529,95	205.727,00	66,08

Tabela 2 - Detalhamento dos valores arrematados por item no Lote único. Pregão Eletrônico (SRP) nº 46/2023-CPL/PMM. Arrematante: ANALOGICATEC CONSULTORIA E ELETRÔNICA LTDA.

A descrição pormenorizada dos itens consta no Anexo II do Edital do Pregão em tela, bem



como consta do bojo processual a proposta comercial readequada de lavra da empresa **ANALOGICATEC CONSULTORIA E ELETRÔNICA LTDA** (fls. 424-428, vol. III), sendo possível constatar que foi emitida em consonância com as normas editalícias no tocante aos valores unitários arrematados em sessão e prazo de validade.

Após a obtenção do resultado do certame o **valor global do registro de preços deverá ser de R\$ 205.727,00** (duzentos e cinco mil, setecentos e vinte e sete reais), montante **R\$ 400.802,95** (quatrocentos mil, oitocentos e dois reais e noventa e cinco centavos) inferior ao total estimado (R\$ 606.529,95), representando uma redução de **66,08%** (sessenta e seis inteiro e oito centésimos por cento), corroborando atendimento do pregão aos princípios da administração pública na aplicação de licitações, essencialmente aos da eficiência e economicidade.

Observamos nos autos os documentos de Habilitação da referida empresa vencedora (fls. 477-505, vol. III), além de sua Proposta Comercial inicial (fls. 419-423, vol. III).

Observamos nos autos a comprovação de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS para o CNPJ da empresa (fls. 404, vol. III) e para o CPF dos sócios administradores (fl. 405-406, vol. III), não sendo encontrado impedimentos para tais.

Ademais, em a consulta ao Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP da Prefeitura de Marabá (fls. 407-417, vol. III), o pregoeiro e sua equipe não encontraram registro, no rol de penalizadas, referente a impedimento de licitar ou contratar com a Administração em nome da Pessoa Jurídica declarada vencedora.

4.1 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos de tais. Ademais, trata-se de exigência editalícia quanto à habilitação das licitantes, consubstanciada no item 10.8, inciso II do Instrumento Convocatório ora em análise (fls. 292, vol. II).

Nesse contexto, avaliando as informações constantes do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (fl. 477, vol. II) restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa **ANALOGICATEC CONSULTORIA E ELETRÔNICA LTDA**, CNPJ nº 20.452.964/0001-88.

4.2 Da Análise Contábil

No que tange à Qualificação Econômico-financeira, segue em anexo o Parecer Contábil nº 762/2023, resultado de análise nas demonstrações contábeis da empresa **ANALOGICATEC**



CONSULTORIA E ELETRÔNICA LTDA, CNPJ nº 20.452.964/0001-88.

O aludido parecer atesta que tais documentos representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da empresa analisada, referente ao Balanço Patrimonial do exercício 2022, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Destarte, o Setor Contábil desta Controladoria não vê impedimento - inerente à sua análise, para prosseguimento do feito. E conclui afirmando que, em obediência à Constituição e à Lei 8.666/1993, todo processo decisório é de inteira responsabilidade dos representantes da Comissão de Licitação, atendendo aos princípios da eficiência e probidade administrativa.

5. DA PUBLICAÇÃO

No que concerne a eventuais contratações e necessária publicação de atos, aponta-se a importância de atendimento da norma entabulada por meio do Art. 61 da Lei nº 8.666/1993:

Art. 61. Todo contrato deve mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade, a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.

Parágrafo único. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

6. DO PRAZO DE ENVIO AO PORTAL DOS JURISDICIONADOS DO TCM-PA

No que diz respeito aos prazos de envio das informações ao Portal dos Jurisdicionados (Mural de Licitações) do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, devem ser observados os prazos estabelecidos no artigo 6º da Resolução nº 11.535-TCM/PA, de 01/06/2014, alterada pela Resolução Administrativa nº 22/2021-TCM/PA.

7. CONCLUSÃO

Alertamos, como medida de cautela, quanto a importância para que anteriormente a formalização de qualquer pacto contratual sejam ratificadas as condições de regularidade denotadas no tópico 4.1 deste Parecer, as quais devem ser mantidas durante todo o curso da execução do objeto, nos termos do art. 55, XIII da Lei 8.666/1993.

Salientamos que a responsabilidade pelos atos que sucederem à análise desta Controladoria



fica a cargo da autoridade ordenadora de despesas, nos termos da Lei Municipal nº 17.761/2017 e alterações.

Ante ao exposto, não vislumbramos óbice ao prosseguimento do **Processo nº 12.976/2023-PMM**, referente ao **Pregão Eletrônico (SRP) nº 46/2023-CPL/PMM**, devendo dar-se continuidade ao certame para fins de divulgação do resultado, homologação pela autoridade competente e formalização de Ata de Registro de Preços, com consequente celebração de Contrato(s) quando conveniente à Administração Municipal.

Observe-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação e aprovação da Controladora Geral do Município.

Marabá/PA, 13 de julho de 2023.

Leandro Chaves de Sousa
Matrícula nº 56.016

Adielson Rafael Oliveira Marinho
Diretor de Verificação e Análise
Portaria nº 222/2021-GP

De acordo.

À **CPL/PMM**, para conhecimento e adoção das providências subsequentes.

LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA
Controladora Geral do Município de Marabá
Portaria nº 1.842/2018-GP



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA**, responsável pelo **Controle Interno do Município de Marabá**, nomeada nos termos da **Portaria nº 1.842/2018-GP**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014**, que analisou integralmente o **Processo nº 12.976/2023-PMM, na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) nº 46/2023-CPL/PMM**, cujo objeto é o *registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de pontos eletrônicos com suporte técnico (manutenção) dos equipamentos e da licença, incluída licença de uso, implantação, ativação, instalação, treinamento, garantia de funcionamento, para controle dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá - SMS e unidades vinculadas, em que é requisitante a Secretaria Municipal de Saúde - SMS*, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Marabá/PA, 13 de julho de 2023.

Responsável pelo Controle Interno:

LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA
Controladora Geral do Município de Marabá
Portaria nº 1.842/2018-GP